

RESOLUÇÃO - CIB Nº 090/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso previsto na Portaria Interministerial MS/GM Nº 405/2016, de 15 de março de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial MS/GM Nº 405/2016, de 15 de março de 2016, que Institui a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde - e do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

Considerando a apresentação da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins/ Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 16 de junho de 2016;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Recurso previsto na Portaria Interministerial MS/GM Nº 405/2016, de 15 de março de 2016, conforme o estabelecido no §2º da referida portaria que determina que Os valores por Estado foram definidos levando em conta o somatório de casos de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central "em investigação" e casos "confirmados", de 2015 a 2016, constantes do Informe Epidemiológico Nº 16 - Semana Epidemiológica (SE) 09/2016 (28/02 a 05/03/2016), divulgado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública sobre Microcefalias do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leiamais-o-ministerio/197-secretaria-svs/20799-microcefalia>.

Estado	Nº de casos em investigação e confirmados	1ª Parcela R\$ (março/2016)	2ª Parcela R\$ (maio/2016)	Total R\$
Tocantins	108	118.800,00	118.800,00	237.600,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB Nº 091/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da Utilização de Resíduo de Licitação e Saldo de Aplicação, recursos do Componente de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2º Ciclo do 2º Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), para a Construção de Casa de Força - Casa do Grupo Gerador de Energia da UBS - (Gerador de Energia Elétrica) da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Tupirama - TO, referente à Proposta de Projeto Nº 11893009000/1130-01.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS/ Nº 837/2009, de 23 de abril de 2009, que Altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS/ Nº 204/2007, de 29 de janeiro de 2007, para inserir Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC 2;

Considerando a Portaria GM/MS/ Nº 340/2013, de 05 de julho de 2013, que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria GM/MS/ Nº 1.380/2013, de 09 de julho de 2013, que Divulga a 1ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para o Componente Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da 2ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - 2º Ciclo onde está contemplada a Proposta de Projeto Nº 11893009000/1130-01 do município de Tupirama - TO no valor de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);

Considerando o Ofício nº 27/2016, de 03 de junho de 2016, onde o município de Tupirama - TO encaminha para a Comissão Intergestores Bipartite a Solicitação de Aprovação da Utilização de Resíduo de Licitação e Saldo de Aplicação no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), recursos do Componente de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2º Ciclo do 2º Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), para a Construção de Casa de Força - Casa do Grupo Gerador de Energia da UBS - (Gerador de Energia Elétrica) da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Tupirama - TO, referente à Proposta de Projeto Nº 11893009000/1130-01;

Considerando a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde de Tupirama - TO na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 16 de junho de 2016;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme os documentos anexos, a Utilização de Resíduo de Licitação e Saldo de Aplicação no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), recursos do Componente de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2º Ciclo do 2º Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), para a Construção de Casa de Força - Casa do Grupo Gerador de Energia da UBS - (Gerador de Energia Elétrica) da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Tupirama - TO, referente à Proposta de Projeto Nº 11893009000/1130-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB Nº 092/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária dos municípios de: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Araguaema, Araguaína, Araganã, Araguaçu, Aragoginas, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Araguatins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirante do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Bom Jesus do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã, Ipueiras, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado do Tocantins, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Maurilândia, Marianópolis, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Pau D'Arco, Palmas, Palmeiras, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Peixe, Pedro Afonso, Pezizeiro, Pindorama, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério, São Bento do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Talismã, Tocantinópolis, Tocantínia, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, e Xambioá, do Estado do Tocantins, referente o ano de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,